



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Plenário Monsenhor Alonso Leite

LEI Nº 1255



"REVOGA A LEI Nº 1070 DE 16 DE JULHO DE 1984, QUE REAJUSTA VENCIMENTOS DE FUNCIONÁRIOS ATIVOS, INATIVOS, PROFESSORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS SHOW, Presidente da Câmara Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu PROMULGO nos termos do Artigo 53 § 5º da Lei nº 2760 de 30 de março de 1973, a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica revogada em todos os seus Artigos, a Lei nº 1070 de 16 de julho de 1984, que reajusta vencimentos de Funcionários Ativos, Inativos, Professores e dá Outras Providências.

§ 1º - O Poder Executivo Municipal, a partir da aprovação da presente Lei, deverá encaminhar à Câmara Municipal, Projetos de Leis que Reajusta Vencimentos de Funcionários Ativos e Inativos, Professores, e outros, e, também reajustes das tabelas de vencimentos, conforme Leis nºs 1003 e 1004 de 25 de agosto de 1983, e o quantitativo de cargos que se fizer necessários.

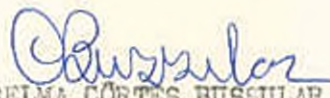
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de agosto de 1987.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, aos 24 dias do mês de setembro de 1987.

REGISTRADA E PUBLICADA

EM, 24 de setembro de 1987.


CELMA CORTES BUSSULAR
Sec. Leg. Municipal


CARLOS SHOW
Carlos Show
Presidente